



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 359, de
20 de janeiro de 1989.

Dispõe sobre alteração de dis-
positivos regimentais e dá ou-
tras providências (artigo 36;
§§ 1º e 2º, do artigo 50; ar-
tigos 74 e 114).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-
guinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 36, da Resolução nº 304, de 17 de setem-
bro de 1982 (Regimento), passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Artigo 36 - As Comissões Permanentes são três (3),
composta cada uma de cinco (5) Membros,
com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças, Orçamento, Obras e -
Serviços Públicos;
- III - Educação, Saúde, Esportes e As-
sistência Social."

Artigo 2º - Os §§ 1º e 2º, do artigo 50, do Regimento da Câma-
ra (Resolução nº 304/82), passam a vigorar com a
seguinte redação:

"Artigo 50 - ...

§ 1º - Para que qualquer das Comissões Perma-
nentes possa emitir pareceres, é ne-
cessária a presença de no mínimo, três
de seus Membros.

§ 2º - Se presentes apenas três (3) Membros
e seus votos forem conflitantes, a ma-
téria em questão será transferida pa-
ra a reunião seguinte, quando se deci-
dirá a votação e, então, será exarado
o parecer."

Artigo 3º - O caput do artigo 74, da Resolução nº 304, de 17
de setembro de 1982 (Regimento), passa a vigorar -
com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 359, de 20/01/89 - continuação

-2-

Artigo 3º - ...

"Artigo 74 - A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO será constituída por cinco (5) Vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara, com as finalidades instituídas no artigo 11, da Resolução nº 287, de 28 de abril de 1978."

Artigo 4º - O artigo 114, da Seção 3a., do Capítulo II, do Título IV, do Regimento da Câmara (Resolução nº 304, de 17 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 114 - A parte da TRIBUNA LIVRE destina-se a dar oportunidade aos Vereadores presentes de se manifestarem, no prazo de cinco (5) minutos, sobre o assunto de sua livre escolha."

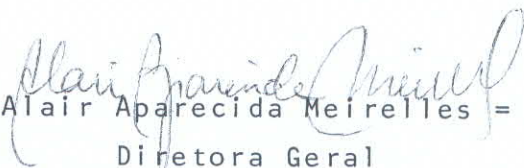
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.


= Walter Viçela Pinto =
Presidente da Câmara


= Vagner José Oliva =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral